



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei Nº 1708/2018

Dá nova redação ao art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº. 1.669, de 01 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, por seus representantes legítimos, aprova:

Art. 1º. – A Lei Municipal nr. 1.669, de 01 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizados:

I - ...

II – Abrir créditos adicionais de até 38% (trinta e oito por cento) do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64”.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, MG, 14 de dezembro de 2018.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito do Município de Perdigoão